



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

LEI Nº 1.389, 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a denominação das Ruas Projetada do Conjunto de Todos Regomoleiro, neste Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,

no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Esta Lei define a toponímia das Ruas Projetadas do Conjunto de Todos, no Bairro Regomoleiro, Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º - Passam as atuais Ruas do Conjunto de Todos, Município de São Gonçalo do Amarante, a denominar-se de:

Rua Projetada I – Rua Marlene do Carmo de Lima

Rua Projetada II – Rua Manoel Francisco Martins

Rua Projetada III – Rua Maria de Lourdes de França

Rua Projetada IV – Rua Pedro Araújo de Melo

Rua Projetada V – Rua Pedro Martins de Oliveira

Rua Projetada VI – Rua Raimunda Inácia

Rua Projetada VII - Rua Estevam Martins de Oliveira

Rua Projetada VIII – Rua Vereador Diomedes Barboza

Rua Projetada IX – Rua Antônio José dos Santos

Rua Projetada X – Rua Nilda Martins

Rua Projetada XI – Rua Ilda Barbosa

Rua Projetada XII – Rua Ana Elizabete Lenzi

Rua Projetada XIII – Rua Professora Maria Martins

Rua Projetada XIV – Rua Maria Lúcia dos Santos

Rua Projetada XV – Rua Maria Luiza de França



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Rua Projetada XVI – Rua Maria Evangelista de Carvalho

Rua Projetada XVII – Rua Eloi Anísio de Albuquerque

Rua Projetada XVIII – Rua Francisco Monteiro

Rua Projetada XIX – Rua Pedro Constantino de Medeiros

Rua Projetada XX – Rua Izaura Viana

Rua Projetada XXI – Rua Ruy Gomes do Nascimento

Rua Projetada XXII – Rua Auzira Monteiro

Rua Projetada XXIII – Avenida Padre Tiago Theisen

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de novembro de 2013.
192º. da Independência e 125 º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo